



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2022

Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11:

"Prezados,

A fim de esclarecimento, gostaria de informar que, os softwares Adobe não podem ser fornecidos por empresas não autorizadas pelo fabricante e as ME/EPPs não são elegíveis para venda Adobe Governo. Abaixo algumas informações sobre as regras do fabricante para sua análise e em anexo documentos que comprovam as informações.

1.1 Gostaria de informar que houve mudanças no formato de venda de produtos ADOBE, segue link com informações e as novas regras para fornecimento de softwares Adobe através de licitação - [adobe.ly/2sHnlhb](https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch?lang=en).

<https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch?lang=en>

<https://helpx.adobe.com/br/genuine/faq-for-business.html>

1.2.1 Conforme informação da Adobe Brasil, de 5 de julho de 2017, a LICITANTE deverá fornecer comprovação de Revenda Autorizada e Certificação de Especialização em Governo, ambas emitidas pela fabricante do software, conforme segue:

1.2.2 A Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

1.2.3 Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização.





1.2.4 Cada revenda autorizada terá acesso a um certificado de Especialização que poderá ser apresentado para o Órgão Governamental sempre que solicitado.

1.2.5 Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP's ou Microempresas são INELEGÍVEIS.

Mediante o exposto informo que, caso alguma ME/EPP compareça a esse pregão, não será autorizada a fornecer softwares Adobe. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento feito ao pregoeiro da Câmara Municipal de Barueri, após consulta a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Procuradoria Jurídica deste Poder, informo que o edital será retificado com o objetivo de ampliar a concorrência do Pregão Eletrônico nº 014/2022 nos termos do parecer em anexo.

A publicação do edital retificado nos sites da Câmara Municipal de Barueri e Portal de Compras Públicas ocorrerá no dia 29/11/2022.

Barueri, 25 de novembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeiro



RE: Referente a questionamento técnico - P.E. 14/2022

De: Lucas

Para: flavia@barueri.sp.leg.br ,angelo@barueri.sp.leg.br

Cópia: pregoeiro@barueri.sp.leg.br

Cópia oculta:

Assunto: RE: Referente a questionamento técnico - P.E. 14/2022

Enviada em: 25/11/2022 | 10:47

Recebida em: 25/11/2022 | 10:47

Bom dia prezada Secretária de Planejamento e Gestão, sobre o que nos fora perguntado, temos as seguintes ponderações:

1 – cabe ao desenvolvedor de Software, no caso a Adobe, a criação de regras bem como a tomada de decisões acerca de como se dará a distribuição de seus produtos, *in casu* temos que somente aquelas empresas previamente cadastradas – sob a “Especialização em Governo” – é que poderão fornecer produtos Adobe aos Órgãos Públicos de todas as esferas;

2 – em que pese nossa estranheza quando a Adobe excluiu do rol de possíveis empresas a serem cadastradas, aquelas que se enquadram como MEI, ME e EPP, mais uma vez se trata de liberalidade de mercado da desenvolvedora do Software, portanto, esta Casa de Leis nada pode fazer quanto a isso;

3 – por derradeiro, ainda que a Lei de Licitações preconize a realização de certame **exclusivo** para empresas cujo porte seja de menor envergadura, caso não observada a regra criada pela fabricante Adobe, o certame poderá restar fracassado, ou ainda que tenha uma empresa vencedora, as licenças de software que esta trouxer, poderão restar canceladas pela desenvolvedora.

Dito tudo isso, só resta à Comissão de Licitações, infelizmente, ao arrepio do que diz a Lei de Licitações, **levantar a exclusividade do certame**.

S.m.j. é a opinião desta Procuradoria-geral.

Att, Lucas Rafael Nascimento.
Procurador-geral da Câmara
OAB/SP nº 264.968

De: "Flavia" <flavia@barueri.sp.leg.br>

Enviada: 2022/11/23 16:49:23

Para: angelo@barueri.sp.leg.br, lucas@barueri.sp.leg.br

Cc: pregoeiro@barueri.sp.leg.br

Assunto: Referente a questionamento técnico - P.E. 14/2022

Prezado Diretor da D.T.I e Procurador Geral, solicito análise técnica e jurídica quanto ao questionamento levantado pela empresa MAPDATA TECNOLOGIA, conforme documento anexo.

Solicito atendimento com a maior brevidade, em razão do prazo exíguo para tramitação do processo.

Atenciosamente, no aguardo.

Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Barueri

CNPJ 06.289.000/0001-30

Al. Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP

Fone: 11 4199 - 7961/7976

CEP 06401-134